

PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial n.º 43, de 13-03-1837). Cidade Monumento Nacional (Decreto 68,045, de 18-01-71)



LEI Nº 663/2004.

DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICIPIO DA CACHOEIRA, para a Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, Decreta e eu Sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1 - 1 Remuneração mensal do Prefeito será de R\$ 7.632.00 (sete mil seiscentes e trinta e dois reais).

Art. 2º · A Remuneração mensai do Vice-Prefeito será de R\$ 3.816,00 (
- três mil oitocentos e dezesseis reais) a qual equivalecerá a 50% (
cinquenta por cento) daquela percebida pelo Prefeito.

Art. 3" - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA, em 30 de agosto de 2004.

RAINUNDO PROPINITALITA

Rua Ana Nery, 27 – Centro – Cachoeira – Bahia – Fone (0xx75) 425-1396

Site.: www.prefeitura.cachoeira@bol.com.br
Emil.: prefeitura.cachoeira@bol.com.br